

I

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
EVERTON LUIS F. DE OLIVEIRA**

**Pregão: 15/2023
Processo: 532/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, para execução de tapa buracos no município, com massa asfáltica usinada a quente CBUQ.

A&D CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 27.276.777/0001-30, com sede a Rua Claudionor Rosa de Lima, 108 – JD. Nova América – CEP 08655-731 – Suzano/SP.

RECURSO: ANULAÇÃO

MOTIVAÇÃO: Não cumprimento do requisito obrigatório disposto no item 7.2. do presente edital, deixando de apresentar nesta oportunidade o anexo IV.

FUNDAMENTAÇÃO: O referido Anexo IV – Habilitação Prévia estava anexado ao envelope de documentos de habilitação da licitante ora denominada requerente compreendendo-se como de praxe exercido, após credenciamento e habilitação, o início do certame com a disputa de lances alternados entre as empresas habilitadas. Finalizada a disputa, há análise de documentos de habilitação para que a licitante com a melhor proposta seja declarada temporariamente vencedora, entendemos todo o transcorrer do certame.

Interpomos o entendimento que a empresa A&D Construção Civil Ltda, não foi inabilitada, ou desclassificada por não atender a competência técnica, jurídica ou econômica dos requisitos do edital. Mas sim pela ausência e não inexistência da declaração.

Certos da conduta licita e correta do senhor pregoeiro, pedimos em nome da A&D Construção Civil Ltda e dos munícipes o cumprimento que rege a lei 14133/21, cancelando este certame para que os munícipes possam desfrutar de uma disputa de lances licita sendo sim declarada vencedora a melhor proposta de valores para a cidade. Neste formato de um valor cheio onde a declarada temporariamente vencedora precificou sua proposta por R\$ 1.500,00 por tonelada, sendo valor total da proposta R\$ 750.000,00 ofertando um desconto insignificante de R\$ 10,00 (Dez Reais) por tonelada mostrando total despreito aos munícipes e aos cofres da administração pública da cidade em que o Senhor Pregoeiro representa e certamente busca por melhor valor a ser empregado em relação aos serviços prestados.


Entendemos que a disputa de lances chegará a um valor justo e adequado com uma grande economia para o município, temos a certeza que disputa justa e correta e o valor de execução da obra seja em torno de R\$ 650.000,00, sendo Senhor Pregoeiro uma economia de R\$ 100.000,00 para o Município de Monte Alegre do Sul, que representa enorme relevância.

Diante de todo o exposto, requer-se a V. Senhoria seja recebida o presente recurso, com pedido de cancelamento deste certame e a realização em uma nova data sem a presunção de possibilidade futura de um pregão deserto ou ainda somente com apenas uma empresa, pois Constel Construtora e Pavimentação EIRELI e A&D Construção Civil Ltda, estarão presentes mas poderão fazer jus a todo processo licitatório podendo o senhor cumprir sua função de mediador justo imparcial e igualitário, exercendo a Lei 14133/21 como outras jurisprudências tiveram o mesmo entendimento do ordenamento jurídico de proteção e economia aos municípios e a Instituição Pública.

Termos em que,

Pedimos seu Deferimento.

São Paulo, 22 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
 AECIO DO AMARAL GONCALVES
Data: 22/05/2023 16:09:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A&D Contrução Civil Ltda
Por Representante
Aécio do Amaral Gonçalves